



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 590/2005, DE 06 DE JUNHO DE 2005.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

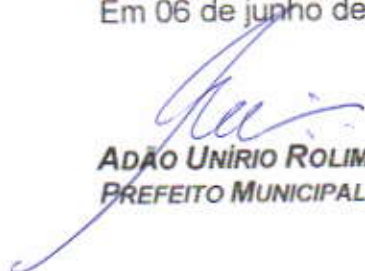
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

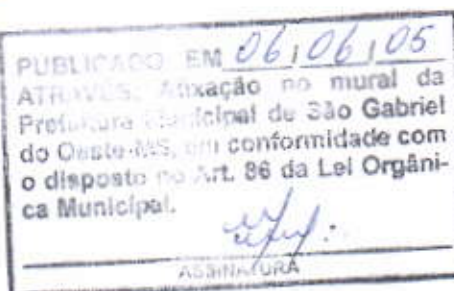
Art. 1º Fica acrescido no Art. 55, da Lei nº 431/2000, o Inciso VIII, com a seguinte redação:

“VIII - gratificação pela prestação de serviços especiais - será devida ao servidor quando executar serviços de Plantões e Escalas de revezamentos, em período noturno, sábados, domingos ou feriados, à razão de 40% (quarenta por cento), do vencimento estabelecido na Classe I do Padrão B da Tabela de Vencimentos dos Servidores do Quadro de Pessoal do SAAE, conforme ANEXO IV, incidente – única e exclusivamente – na remuneração do mês em que for designado para prestar os referidos serviços especiais”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de maio de 2005.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 06 de junho de 2005.


ADÃO UNIRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

ANEXO IV. DA LEI Nº. 431/2.000 - PMSGO – GAB - 19 DE JUNHO DE 2.000.									
REAJUSTE CONFORME LEI Nº. 558/2004 DE 20 DE MAIO DE 2004									
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES									
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL									
CLASSE	PADRÃO								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	383,66	530,61	707,49	884,35	1.061,22	2.299,31	2.476,19	2.653,06	2.829,92
II	393,25	543,88	725,18	906,46	1.087,75	2.356,79	2.538,09	2.719,39	2.900,67
III	403,08	557,48	743,31	929,12	1.114,94	2.415,71	2.601,54	2.787,37	2.973,19
IV	413,16	571,42	761,89	952,35	1.142,81	2.476,10	2.666,58	2.857,05	3.047,52
V	423,49	585,70	780,94	976,16	1.171,38	2.538,00	2.733,24	2.928,48	3.123,71
VI	434,08	600,34	800,46	1.000,56	1.200,66	2.601,45	2.801,57	3.001,69	3.201,80
VII	444,93	615,35	820,47	1.025,57	1.230,68	2.666,49	2.871,61	3.076,73	3.281,85
VIII	456,05	630,73	840,98	1.051,21	1.261,45	2.733,15	2.943,40	3.153,65	3.363,90
IX	467,45	646,50	862,00	1.077,49	1.292,99	2.801,48	3.016,99	3.232,49	3.448,00
X	479,14	662,66	883,55	1.104,43	1.325,31	2.871,52	3.092,41	3.313,30	3.534,20
XI	491,12	679,23	905,64	1.132,04	1.358,44	2.943,30	3.169,72	3.396,13	3.622,55
XII	503,40	696,21	928,28	1.160,34	1.392,40	3.016,89	3.248,96	3.481,03	3.713,12
XIII	515,98	713,61	951,49	1.189,35	1.427,21	3.092,31	3.330,18	3.568,06	3.805,95
XIV	528,88	731,45	975,28	1.219,08	1.462,89	3.169,62	3.413,43	3.657,26	3.901,10
XV	542,10	749,74	999,66	1.249,56	1.499,46	3.248,86	3.498,77	3.748,69	3.998,63
XVI	555,65	768,48	1.024,65	1.280,80	1.536,95	3.330,08	3.586,24	3.842,41	4.098,60
XVII	569,54	787,70	1.050,27	1.312,82	1.575,37	3.413,33	3.675,90	3.938,47	4.201,06
XVIII	583,78	807,39	1.076,53	1.345,64	1.614,75	3.498,66	3.767,80	4.036,93	4.306,09

São Gabriel do Oeste /MS, 06 de Junho de 2005.



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0 67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE. DOE ÓRGÃOS. SALVE UMA VIDA"